

TERMO DE APOSTILAMENTO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE OFÍCIO

Nº 001/2026 TERMO DE
APOSTILAMENTO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº
002/2025, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DOS
POVOS INDÍGENAS DO PARÁ
– SEPI E O FEDERAÇÃO DOS
POVOS INDÍGENAS DO ESTADO
DO PARÁ – FEEPIPA.

PROCESSO Nº 2025/3514505

O **ESTADO DO PARÁ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI**, INSCRITA NO CNPJ Nº **50.482.713/0001-07**, COM SEDE NA AVENIDA MARECHAL HERMES, S/Nº, ANEXO À PARATUR, CEP 66053-150, BAIRRO REDUTO, BELÉM/PA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA DE ESTADO EM EXERCÍCIO, **SRA. ROSELI PANTOJA CAVALCANTE SERRA**, DORAVANTE DENOMINADA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, E, DE OUTRO LADO, A **FEDERAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO PARÁ – FEEPIPA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **41.888.419/0001-09**, COM SEDE NA RUA BOAVENTURA DA SILVA, Nº 2298, BAIRRO FÁTIMA, BELÉM/PA, CEP 66060-147, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTA, **SRA. CONCITA GUAXIPIGUARA SOMPRÉ**, PORTADORA DO RG Nº 1.586.350 E CPF Nº 270.683.902-34, DORAVANTE DENOMINADA **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 2025/3514505** E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA **LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, ALTERADA PELA **LEI FEDERAL Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**, REGULAMENTADA PELO **DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016**, BEM COMO PELO **DECRETO ESTADUAL Nº 4.040, DE 5 DE JULHO DE 2024**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

DE OFÍCIO DO **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**, FIRMADO ENTRE A SEPI E A FEEPIPA, DECORRENTE DE **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM RAZÃO DE ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A PRESENTE PRORROGAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO **ART. 49, INCISO III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4.040, DE 5 DE JULHO DE 2024**, QUE DISPÕE:

“ART. 49. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DA PARCERIA PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, EM ESPECIAL NOS SEGUINTE CASOS:

III – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE OFÍCIO, QUANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DER CAUSA A ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, LIMITADA AO RESPECTIVO PERÍODO.”

2.2. ASSIM, VERIFICADA A HIPÓTESE LEGAL, MOSTRA-SE ADEQUADA A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO MEDIANTE **APOSTILAMENTO**, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE OFÍCIO

3.1. A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ORA FORMALIZADA DECORRE DE **ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, CIRCUNSTÂNCIA QUE OCASIONOU A ASSINATURA TARDIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, A POSTERGAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.2. REGISTRA-SE QUE OS RECURSOS FINANCEIROS FORAM EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS EM **30 DE OUTUBRO DE 2025**, TENDO O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO OCORRIDO EM **04 DE NOVEMBRO DE 2025**, COM A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA META, CONSISTENTE NO **TRANSPORTE DAS DELEGAÇÕES**.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI

3.3. O EXÍGUO LAPSO TEMPORAL ENTRE O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E O TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINALMENTE PACTUADA COMPROMETEU A PLENA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, SITUAÇÃO AGRAVADA POR CIRCUNSTÂNCIAS EXTERNAS RELACIONADAS AO **PERÍODO PÓS-COP30**, NO QUAL HOVE DIFICULDADES OPERACIONAIS JUNTO A FORNECEDORES E PARCEIROS, INCLUSIVE QUANTO À EMISSÃO TEMPESTIVA DE NOTAS FISCAIS E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

3.4. TAIS FATORES IMPACTARAM DIRETAMENTE A EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO E A APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NÃO SENDO IMPUTÁVEIS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MAS DECORRENTES DE CAUSAS ADMINISTRATIVAS E CONJUNTURAIS ALHEIAS À SUA VONTADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE OFÍCIO

4.1. DIANTE DO EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO LEGAL E FÁTICO DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS, FICA **PRORROGADA DE OFÍCIO A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. PERMANECEM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINAL QUE NÃO COLIDIREM COM O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Belém/PA, de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ROSELI PANTOJA CAVALCANTE SERRA
Data: 29/01/2026 16:49:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roseli Pantoja Cavalcante Serra

Secretária de Estado dos Povos Indígenas do Pará (em exercício)



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3514505

Anexo/Sequencial: 98

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSVALDO BOULHOSA RAMOS DA SILVA JUNIOR, **CPF:** ***.559.682-**

Em: 29/01/2026 17:22:46

Aut. Assinatura: 3d2cd09472232d2d13b1ee24ef476b61db05111b1bb24708aabf9152d78f9281



Identificador de autenticação: 686f86e7-be72-4071-839a-2d5bd151c18b

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>